

O coordenador do Projeto **MATEMÁTICA APLICADA E CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL APLICADO** torna público o presente edital para o preenchimento de vaga para bolsista, e cadastro reserva, conforme Edital Projeto de Ensino nº 001/2017 - PROGRAD, Resolução nº. 08/2013 – CEPE, Resolução 35/2017 – Cun.

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA:**

**Edital Nº 0001/2018**

### **PROJETO DE ENSINO MATEMÁTICA APLICADA E CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL APLICADO**

- I. O objetivo deste Edital é selecionar dois bolsistas para atender 4h de plantões de monitorias para o Projeto de Ensino Matemática Aplicada e Cálculo Diferencial e Integral Aplicado, em conformidade com o EDITAL N°. 001/2017 – PROJETO DE ENSINO, dentro de um programa de atividades de 20h semanais para cada bolsista. Cada bolsista deverá atender uma turma de alunos designada futuramente com número de alunos interessados e horários de plantões definidos.
- II. As inscrições devem ser realizadas pessoalmente com o Prof. Dr. Éder Carlos Moreira no Departamento de Geologia entre os dias 15 a 16 de março de 2018, na sala 106.
- III. Os documentos necessários para apresentação no ato da inscrição são o formulário de inscrição do (a) bolsista, conforme anexo, e cópia simples das seguintes documentações: Comprovante de matrícula do (a) estudante bolsista, RG, CPF, ante verso do Cartão do Banco e/ou dados bancários.
- IV. O bolsista deverá atender os alunos inscritos no projeto 12h por semana e 8h em reunião com o coordenador (totalizando 20h por semana), bem como preparar material didático e corrigir os trabalhos dos alunos; os plantões deverão atender ao público inscrito no Projeto de Ensino;
- V. O Coordenador do Projeto deverá orientar os bolsistas frequente e semanalmente, em horário a ser definido futuramente com os bolsistas;
  - 5.1. Ser professor(a) efetivo(a) da UFES, em regime de 40 horas e/ou DE.
  - 5.2. Apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos do Pró-Ensino.
  - 5.3. Selecionar estudante, bolsista ou voluntário(a), em processo seletivo interno, amplamente divulgado, preferencialmente, via portal do aluno.
  - 5.4. Selecionar estudante, com perfil adequado e formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.
  - 5.5. Realizar o processo seletivo para estudantes bolsistas, voluntários(as) e suplentes, dentro do prazo e conforme normas estabelecidas pelo DAA/PROGRAD.

5.6. Acompanhar o desenvolvimento de atividades, pelos bolsistas e/ou voluntários, junto aos(as) estudantes participantes do projeto de ensino.

5.7. Prestar todas as informações solicitadas pelo DAA/PROGRAD, especialmente no que se refere à frequência dos bolsistas, substituição, exclusão ou inclusão e outros dados necessário ao acompanhamento do projeto.

5.8 Não solicitar e/ou estar de licença capacitação e/ou qualificação, durante o período de vigência do Projeto.

VI. O candidato a bolsista deverá ser aluno matriculado regularmente do CCENS ou do CCAE, possuir CR  $\geq 7,0$  e ter o compromisso de frequentar os plantões assiduamente, sendo a falta justificada somente pessoalmente ao Coordenador do Projeto, sendo necessária a apresentação de documentos que justifiquem a ausência;

VII. O candidato a bolsista deverá ter concluído, no mínimo, o segundo período de seu curso de graduação até o início da vigência do projeto e não estar com colação de grau prevista para data anterior ao término do projeto; bem como desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, proposto em regime de 20 (vinte) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do orientador e não receber, em 2018, bolsa de outros programas da UFES, exceto assistência estudantil.

VIII. Uma avaliação semestral das atividades desenvolvidas pelo bolsista será realizada por meio de um relatório de atividades entregue pelo bolsista ao Coordenador e uma entrevista pessoal; a avaliação permitirá ou não a continuidade da participação do bolsista nesse projeto de ensino;

IX. A participação do bolsista será certificada ao fim do projeto pelo DAA/PROGRAD, de acordo com a avaliação final pelo Coordenador do Projeto;

X. Deverão ser oferecidas duas bolsas, sendo que o DAA/PROGRAD, nos limites orçamentários disponíveis, disponibilizará bolsas aos estudantes selecionados, no valor de R\$400,00 cada, no ano de 2018, para o desenvolvimento do projeto; os prazos para divulgação, inscrição, seleção, recursos são estabelecidos a seguir:

Divulgação desse Projeto de Ensino aos/as estudantes (via portal e outros meios)	12 a 14 de março de 2018.
Seleção dos/as bolsistas dos projetos de apoio acadêmico	15 a 23 de março de 2018.
Prazo para envio de documentação do/a bolsista	26 e 27 de março de 2018.
Prazo para os/as bolsistas selecionados/as realizarem seu cadastro no site <a href="https://www.sistemasweb.ufes.br/prograd/pib/">https://www.sistemasweb.ufes.br/prograd/pib/</a>	26 e 27 de março de 2018.
Período para selecionar todos os bolsistas no sistema	28 a 30 de março de 2018.
Início das atividades dos bolsistas	02 de abril de 2018.

XI. O resultado da seleção será divulgado dia 20 de março de 2018, na porta da sala 106 do Departamento de Geologia. Os recursos poderão ser realizados diretamente ao Coordenador do Projeto até o dia 21 de março de 2018. O resultado definitivo se houver algum recurso, será divulgado novamente no dia 22 de março de 2018. A Vigência do projeto de ensino compreende o período de Abril a Dezembro de 2018.

XII. Os critérios de seleção atendem aos pré-requisitos básicos em conformidade com a Resolução 35/2017.

XIII. A pontuação Final (PF) será  $PF = A \cdot 0,3 + MA \cdot 0,7 + \text{nota de Cálculo de Diferencial e Integral I (ou Cálculo A ou a disciplina que tenha correlação direta com o Conteúdo de CDI ou CDI I)}$ ; sendo que A= a pontuação referente à renda per capita familiar do candidato e MA= mérito acadêmico, que será levado em consideração o coeficiente de rendimento normalizado (MA).

A faixa de Renda (per capita familiar) <b>A</b> será disponibilizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - Proaeci, na qual: <b>Faixa de Renda (per capita familiar)</b>	<b>Pontuação</b>
Até 0,5 salário mínimo	4 pontos
De 0,51 a 1,0 salário mínimo	3 pontos
De 1,1 a 1,5 salário mínimo	2 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	1 ponto

XIV. O (a) estudante que não fez o cadastro na Assistência Estudantil irá automaticamente para esta faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”.

XV. Na seleção de bolsistas será dada prioridade aos estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI) ou que possuam renda familiar mensal de até 1,5 salário mínimo per capita.

XVI. Havendo mais de 1 (um) estudante habilitado (a), o primeiro critério de desempate será o PPI. O segundo critério será maior MA, o terceiro critério será maior nota de CDI (ou disciplina correlata).

Prof. Dr. Éder Carlos Moreira

Coordenador do Projeto de Ensino “Matemática Aplicada e Cálculo Diferencial e Integral Aplicado”.